



DECRETO N° 9.077, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidores para o exercício das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Iturama/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988, que define as competências do Sistema Único de Saúde, incluindo a vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como competência da direção municipal do SUS a execução dos serviços públicos de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do inciso IV do artigo 17, no artigo 19 e no artigo 78 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), que dispõem sobre a organização das ações de vigilância sanitária e a competência dos municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.096, DE 8-3-1999 (Código Sanitário Municipal de Iturama), que define as atribuições, competências e estrutura organizacional da Vigilância Sanitária no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e o fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária no Município de Iturama;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, a partir da data de publicação deste Decreto, para exercerem as ações e funções de fiscalização e inspeção sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, os seguintes servidores:

- RONALDO ANTÔNIO DA MAIA – Fiscal Sanitário
- TATIANE DA SILVA – Fiscal Sanitário
- ÍRIS APARECIDA SILVA BRAZ – Fiscal Sanitário
- NEUCLEDES MARIA SANTOS DINIZ – Fiscal Sanitário
- LETÍCIA CONTINO TREZZI DE OLIVEIRA – Médica Veterinária
- JOAQUIM THIAGO DE QUEIROZ – Fiscal Sanitário
- MARA KEILA VIEIRA – Farmacêutica

Art. 2º Os servidores designados exercerão todas as atividades inerentes às funções de fiscalização e inspeção sanitária, nos termos da legislação vigente, sendo estas atividades parte integrante de suas atribuições funcionais.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 04 de novembro de 2025


DR. JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

05/11/2025

